

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

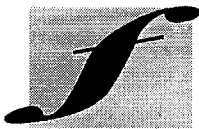
A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, torna pública a instauração de processo de Coleta de Preços nº **060/2017** para contratação de **empresa especializada para execução de recuperação de impermeabilização de reservatórios elevados no Hemocentro Regional de Criciúma**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recuperação da impermeabilização de reservatórios elevados, em área de aproximadamente 50m ² , localizados no Hemocentro Regional de Criciúma, sito à Av. Centenário, 1700, Bairro Santa Bárbara, Município de Criciúma/SC.
2	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação deste serviço visa a extinção das infiltrações existentes atualmente na laje de fundo do reservatório duplo, que cominam no aparecimento de corrosão de armaduras, eflorescências, fissuras e trincas na laje de cobertura bem como na laje de fundo, com perda do líquido armazenado.
3	NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO: 3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas: I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO, com destaque: a) NBR 9574.2008 – Execução de impermeabilização. III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-35. IV - Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de





obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O reservatório possui capacidade total de 15.000L dividido em duas câmaras que deverão ser isoladas para que seja mantido o abastecimento do hemocentro enquanto se trabalha em cada câmara separadamente.

4.2. Especificidades para a recuperação da laje Externa:

4.2.1. Antes do início da impermeabilização da laje de cobertura o sistema de para-raios deverá ser removido e, após a conclusão do serviço de impermeabilização, reinstalado;

4.2.3. A área que sofrerá as intervenções deverá ser regularizada com camada de argamassa de cimento e areia, a fim de que os caimentos em direção aos ralos sejam corretamente calculados para que não ocorra a formação de poças d'água na laje externa. Deverá ser observado o caimento mínimo de 1%.

4.3. Aplicação da impermeabilização das áreas internas e externas:

4.3.1. Antes de se iniciar o serviço de impermeabilização, deverá ser feita uma limpeza completa, com varredura e retirada da manta existente no local e de todo o entulho que este serviço vier a ocasionar;

4.3.2. Deve-se observar se a superfície da laje está seca, limpa (livre de poeira, óleos, ou qualquer outra substância que atrapalhe a aderência da manta asfáltica) nivelada e coesa (livre de esfarelamento), devendo ser refeito qualquer trecho que não atender estes requisitos. Cantos devem estar em meia cana e as arestas arredondadas.

4.3.3. Para preparo da superfície previamente, uma camada de primer deverá ser aplicada com rolo, vassoura de rolo ou trincha;

4.3.4. A manta aplicada deverá estar totalmente aderida à laje de cobertura e demais superfícies e, na hora da aplicação, contra estas deverá ser pressionada. A aplicação das mantas deverá ser executada de forma que não ocorra descontinuidades e emendas sinuosas, com espessura uniforme e moldando-se aos recortes existentes e demais pontos críticos;

4.4. Teste de Estanqueidade para impermeabilização da área interna:

4.4.1. O teste de estanqueidade consiste em encher os locais impermeabilizados com água por, pelo menos, 72 horas;

4.4.2. O teste de estanqueidade deverá ser agendado entre a empresa executora do serviço e a fiscalização com antecedência. A fiscalização terá o direito de solicitar novos testes, sem ônus para a





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Contratante, caso seja observada qualquer irregularidade nos serviços executados;

4.4.3. Caso o teste de estanqueidade apresente falhas na impermeabilização, o serviço deverá ser refeito sem ônus à CONTRATANTE;

Observações:

a) Ao findar a execução dos serviços, toda a área que sofreu alterações deverá ser entregue limpa, sem ônus à CONTRATANTE;

b) A execução do serviço de impermeabilização deverá possuir garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5 MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL À CONTRATADA:

5.1. Croqui com representação de medidas e dimensões dos reservatórios de água.

6 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha estimativa de custos;

6.2. As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, declaração de visita técnica (anexo II) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.

6.3. Os quantitativos neste Termo de Referência são estimados, utilizados como indicativos da ordem de grandeza de cada serviço. Para qualquer divergência de medida entre o local e o desenho, prevalecerá o primeiro.

7 OBRIGAÇÕES:

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

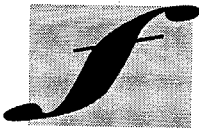
7.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

7.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

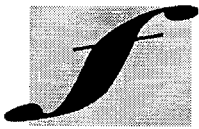




FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 7.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 7.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 7.1.7. Indenizar a FAHECE/HEMOSC, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores;
- 7.1.9. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;
- 7.1.10. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável às suas expensas.
- 7.1.11. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 7.1.13. Apresentar por ocasião da execução dos serviços de impermeabilização a serem prestados a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- 7.1.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.1.15. Manter a FAHECE/HEMOSC a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 7.1.16. Realizar todos os serviços de acordo com os prazos apresentados;
- 7.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAHECE;
- 7.2. Obrigação da FAHECE:**
- 7.2.1. Fornecer todas as condições de trabalho necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de





Referência.

7.2.4. Atestar notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e dos competentes certificados regulamentados por este Termo De Referência;

7.2.5. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada nos moldes deste Termo de Referência;

7.2.6. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a vigência contratual, livre acesso aos locais e materiais objetos necessários para executar o contrato firmado com base neste Termo de Referência;

7.2.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e/ou apólices em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da Contratada;

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução completa deste serviço dar-se-á, impreterivelmente, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras da FAHECE.

8.2. Ao término dos serviços, a empresa CONTRATADA celebrará juntamente com a FAHECE/HEMOSC o Termo De Recebimento Provisório (anexo III), certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

8.3. O período de inspeção e validação do teste de estanqueidade dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

8.4. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a empresa CONTRATADA será notificada pela FAHECE para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Estando os serviços de acordo com o Termo de Referência, a empresa CONTRATADA celebrará juntamente com a FAHECE o Termo De Recebimento Definitivo (anexo IV), apondo-se o carimbo de ateste na nota fiscal.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **17 de março de 2017**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: marcos.baptista@fahece.org.br até esta data e horário;

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.8. O valor da proposta contemplará, em reais (R\$), o valor total para a execução do estudo e a elaboração dos projetos.

9.9. A proposta deverá ser apresentada respeitando os moldes do Modelo de Proposta (anexo D), contemplando todos os itens e informações solicitadas. A empresa não poderá omitir valores de serviços, tampouco realizar agrupamento de informações sem que fique claro o valor unitário de cada item da planilha de custos.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor considerado irrisório e/ou manifestamente inexequível.

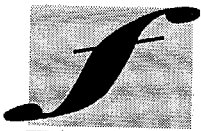
10.2. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE

10.3. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

10.3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

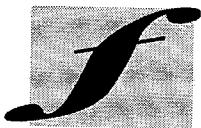




FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 10.3.3. Alvará de funcionamento;
- 10.3.4. Certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;
- 10.3.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.
- 10.3.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 10.3.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.9. Declaração de Visita Técnica;
- 10.3.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 10.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas/inabilitadas, a FAHECE poderá, antes de abrir prazo para recurso relativo a respectiva fase, conceder aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação/inabilitação.
- 10.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais.
- 10.8. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.
10. 9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

11 PAGAMENTO:

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

11.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

11.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.5. O pagamento dos valores contratados serão efetuados após a consolidação do Termo de entrega definitivo do serviço.

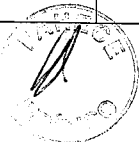
11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

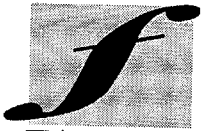
11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

12 VISITA TÉCNICA:

12.1 A empresa deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica ao Hemocentro Regional de Criciúma para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção.

12.2. Tendo em vista a obrigatoriedade de realização da visita técnica, os concorrentes não poderão





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.3. As visitas deverão ser agendadas antecipadamente com a Sra. Dilnéia Pereira do Hemocentro Regional de Criciúma, no telefone (48)3444-7418.

12.4. A visita técnica deverá ser realizada até um dia útil antes da data da entrega das propostas.

12.5. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo ANEXO II), para o recolhimento da assinatura do representante do HEMOSC no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.

13 **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:**

13.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

13.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

13.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

13.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

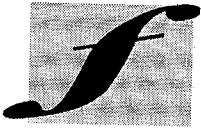
14 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inhabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

14.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

15 RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

15.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

15.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

16 REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

contrato, em caso de prorrogação, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

17 VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.

18 FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de colaborador indicado pela FAHECE para esse fim.

18.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;
- b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.
- c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.
- d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

19.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

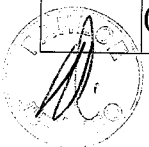
19.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

19.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

19.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

19.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

19.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

20.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

20.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

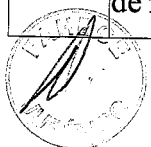
20.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

20.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

20.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

20.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 20.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.
- 20.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 20.14. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 20.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- 20.16. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.
- 20.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.
- 20.18. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.
- 20.10. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 10 de março de 2017.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Coleta de Preços nº XXX/2017

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que:

Vistoriou o local destinado para execução de recuperação de impermeabilização de reservatórios elevados
no Hemocentro Regional de Criciúma, sito à Av. Centenário, 1700, Bairro Santa Bárbara, Município de
Criciúma/SC

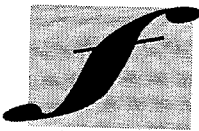
DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão
elaborados os projetos, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital,
não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa
para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

(Representante da empresa)

Representante da FAHECE/HEMOSC





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

INSTITUIÇÃO: NOME DA INSTITUIÇÃO
Serviço de recuperação de impermeabilização de
SERVIÇO EXECUTADO: reservatórios elevados no Hemocentro Regional de
Criciúma
COLETA DE PREÇOS Nº /
VALOR: Nº xxx/xx R\$ xxx.xxx,xx
CONTRATO Nº/ VALOR: Nº xxx/xx R\$ xxx.xxx,xx
EMPRESA CONTRATADA: Razão Social
CNPJ : xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

A Empresa NOME DA EMPRESA, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das obras, firma o presente Termo de Recebimento Provisório, considerando que a empresa NOME DA EMPRESA QUE EXECUTOU O SERVIÇO, executou, de acordo com as especificações constantes na modalidade licitatória do tipo coleta de preços nº XXX-2017, referente ao serviço de recuperação de impermeabilização de reservatórios elevados no Hemocentro Regional de Criciúma, celebrado com a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE.

NOME DO MUNICÍPIO, XX de XX de 2017.

Fiscal de Obra

Nome:
CREA Nº:
Empresa:
CNPJ:



Empresa Executora do Serviço

Empresa:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CREA Nº:





FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

INSTITUIÇÃO: NOME DA INSTITUIÇÃO
Serviço de recuperação de impermeabilização de
SERVIÇO EXECUTADO: reservatórios elevados no Hemocentro Regional de
Criciúma
COLETA DE PREÇOS Nº /
VALOR: Nº xxx/xx R\$ xxx.xxx,xx
CONTRATO Nº/ VALOR: Nº xxx/xx R\$ xxx.xxx,xx
EMPRESA CONTRATADA: Razão Social
CNPJ : xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

A Empresa NOME DA EMPRESA, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das obras, firma o presente Termo de Recebimento Definitivo, considerando que a empresa NOME DA EMPRESA QUE EXECUTOU A REFORMA, executou, de acordo com as especificações constantes na modalidade licitatória do tipo coleta de preços nº XXX-2017, referente ao serviço de recuperação de impermeabilização de reservatórios elevados no Hemocentro Regional de Criciúma, celebrado com a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE.

Conforme determina a legislação vigente, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem mesmo a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Defeitos ocultos que vierem a ser apresentados pelo período de 05 (cinco) anos estarão sujeitos a sanções, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

NOME DO MUNICÍPIO, XX de XX de 2017.

Fiscal de Obra

Nome:
CREA Nº:
Empresa:

Empresa Executora do Serviço
Empresa:
CNPJ:
Nome do Responsável:

